



Prefeitura do Município de SARANDI

PACO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Caixa Postal 71
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º 498 EM 31/12/92

Patrícia
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 508/92

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar área de terras, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **HÉLIO GREMES PEREIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à IGREJA EVANGÉLICA CASA DE ORAÇÃO, com sede e foro nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, à Avenida Universal, 191 - Jardim Universal, inscrita no Cadastro Geral de contribuintes CGC sob nº 95.642.187/0001-33, uma área de terras com 257,40 m2., composta pela data nº 09, da quadra nº 01, do Loteamento denominado Jardim Esperança 2ª Parte, planta urbana do Município.

Parágrafo Único - A área de terras descrita no "caput" deste artigo destinar-se-á a edificação de um Templo Religioso e suas dependências.

Art. 2º - A doação será efetivada por instrumento próprio do qual constará:

I - prazo de 12 (doze) meses para a conclusão das obras;

II - proibição de cessão ou venda do imóvel sem anuência do Poder Legislativo;

III - proibição da utilização da área para fins estranhos aos estatutos da Igreja; e

IV - nulidade do ato e retrocessão ao Município, que ocorrerá automaticamente sem quaisquer ônus, caso a donatária não cumpra o disposto neste artigo e/ou em caso de dissolução da instituição.

Art. 3º - A escritura pública de doação será outorgada observado o contido no artigo anterior, correndo as despesas por conta da donatária.

gus
as fls. 02



Prefeitura do Município de SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Caixa Postal 71
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

fls. 02 - LEI Nº 508/92

sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de

trário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em con-

PAÇO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 1992.


HÉLIO BREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

